

Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 758/75

REGISTRADO

Nº 78 Fls 04 Liv. 01

Em, 04 / 11 / 1975

Luiz Pascoal de S.

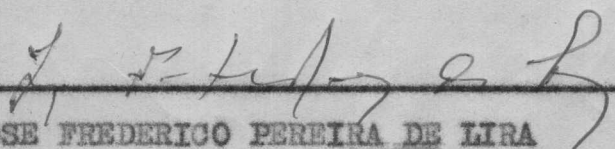
EMENTA: Determina valor salario familia para os funcionários municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Decreta e eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art.1º - Fica determinado que o salario familia dos funcionários efetivos e aposentados desta Prefeitura, será no valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por cada filho, incluindo-se nesta Lei os de cargos em comissão.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1976.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 1975



JOSE FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO